

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

---

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DO POÇO DE SUÇÃO E CAIXAS DE AREIA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E TANQUE PULMÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO S1, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2016-SAAE.....

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 260/2016-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010 e Resolução nº 08/2015-SAAE, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, **até às 10:00 horas do dia 14/07/2016**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos. Comunicações pelos telefones: (15) 3224-5872/5815; Internet: [www.saaesorocaba.sp.gov.br](http://www.saaesorocaba.sp.gov.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE Sorocaba, em atenção do Setor de Licitação e Contratos, Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália - CEP: 18.095-340 - Sorocaba/SP.
  - 1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

**1.5 - Integram este edital:**

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Planilha de Programação de Limpeza das EEES;
- **Anexo III** - Planilha de Estimativa de Custos;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo IX** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo X** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XI** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XII** - Instrução Técnica de Trabalho.

**02. OBJETO E VALOR.**

- 2.1** - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Planilha de Programação de Limpeza das EEES - Anexo II e Planilha de Estimativa de Custos - Anexo III**, elaborados pela Chefe de Departamento de Esgoto-Engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 430.458,50 (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos.)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

### 03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 3.1 - O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 4.1.
- 3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 3.2 - Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa aqui prevista no subitem 21.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 - Apresentar no **ato da assinatura do contrato**:
- 3.3.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**;
- 3.3.2 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.
- 3.3.2.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.
- 3.3.3 - Documentação dos veículos e equipamentos a serem utilizados para os trabalhos;
- 3.3.4 - Procedimentos operacionais internos e comprovação de atendimento a Legislação Ambiental.
- 3.4 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- 3.4.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 6.2 deste edital.
- 3.5 - Para os subitens 3.3.2 e 3.4:
- 3.5.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.5.2** - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

**3.5.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

**3.5.3.1** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.

**3.6** - O fornecimento de materiais, equipamentos e serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

#### **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**4.1 - Prazo de Execução:** É de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

**4.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2 - Regime de Contratação:** Empreitada por preço unitário.

**4.3 - Fiscalização:** O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará a **Eng<sup>a</sup> Andrea F.S.Sousa**, Chefe do Departamento de Esgoto para representá-lo na qualidade de fiscalizador do serviço e o Sr. **Fabício Vilhena da Silva**, Chefe do Setor de Manutenção de Esgoto, para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

**4.3.1** - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**4.3.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

**4.4 - Representação:** Manter, a testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**4.4.1 -** Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.5 - Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

**4.5.1 -** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

## **05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

**5.1 -** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo XI**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 21.1.8.

## **06. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**6.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**6.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

## **07. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.**

**7.1 -** Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P<sub>o</sub> = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;  
I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 7.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;
  - 7.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.
- 7.2 - No 1º (**primeiro**) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 7.2.1 - Após ser informada da aprovação mencionada no subitem anterior, a licitante vencedora encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 7.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
- 7.3.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
  - 7.3.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
  - 7.3.3 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
    - 7.3.3.1 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is) do contrato.
    - 7.3.3.2 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
  - 7.3.4 - Prazo de pagamento não superior a 30(trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
    - 7.3.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
  - 7.3.5 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação de forma documental.

- 7.4 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:
- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
    - b1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
  - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 7.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.
- 7.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 7.6 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.
- 7.8 - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 7.8.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

**7.8.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

## **08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**8.1** - Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

**8.1.1** - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

**8.1.1.1** - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**8.2** - É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d)** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e)** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f)** Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g)** Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h)** Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **09. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** - No envelope "**HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

**9.1.1** - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 8.1;

**9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
    - a1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
  - a2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** Declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e
  - a3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a) **Qualificação Técnica Operacional.**
  - a1) Comprovação da qualificação técnica operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante a apresentação de Atestado(s) ou certidão de Capacidade Operacional fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, **já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto.**

**- 242 horas de serviços de sucção a vácuo em poços, com equipamento combinado de sucção à vácuo, tipo Roots (o equipamento deverá se capaz de fazer a sucção dos detritos/areia/lodo/líquidos a uma profundidade de 20m abaixo do nível do solo) e com vazão de deslocamento de ar mínima de 65m<sup>3</sup>/min.**

**a1.1)** Será permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

**a1.2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**b) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**

**b1)** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através do e-mail [emalied@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:emalied@saaesorocaba.sp.gov.br), a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

**b2)** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

**b3)** A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

**9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

**a)** Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC+ELP)/AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico- financeira, devidamente registrado.

**b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

- c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**9.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VIII**.

- 9.1.6 -** A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

- 9.1.6.1 -** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 9.1.7 -** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

- 9.1.8 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.1.8.1 -** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.1.9** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.9.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

**9.1.10** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**9.1.11** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.12** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

**9.1.13** - A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

**9.1.13.1** - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **10. DA PROPOSTA.**

**10.1** - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**10.1.1** - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo os preços unitários, total e global para a prestação de serviços, conforme modelo do **Anexo IV**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

**10.1.1.1 - Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

- 10.1.2 -** O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 10.1.3 -** Indicação, com nome e qualificação, e-mail institucional e pessoal, de quem subscreve os elementos da proposta.
- 10.1.4 -** Indicação do preposto, conforme subitem 4.4.1;
- 10.1.5 -** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, e-mail institucional e pessoal, na hipótese de adjudicação, conforme **Anexo IV**, acompanhado de procuração.
- 10.1.6 -** Razão Social e endereço completo da empresa;
- 10.1.7 -** Telefone e e-mail para envio de correspondência;
- 10.1.8 -** Data e assinatura do representante legal da empresa;
- 10.1.9 -** Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamentos.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

- 11.1 -** Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 - PA Nº 260/2016***  
***“HABILITAÇÃO”***

- 11.2 -** Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 - PA nº 260/2016***  
***“PROPOSTA”***

- 11.3 -** Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a)** Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;

- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

## 12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

### 12.1 - Da Habilitação.

- 12.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- 12.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 09, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.
- 12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

### 12.2 - Da Proposta.

- 12.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10.
- 12.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
  - 12.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
  - 12.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.
  - 12.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:
    - a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

- b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

**12.2.3** - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no subitem 12.2.2.

### **12.3 - Será desclassificada a proposta que:**

**12.3.1** - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.3.2** - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.7 à 10.1.8.

**12.4** - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**12.5** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

## **13. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

**13.1** - A licitante vencedora deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços no início da vigência do contrato.

**13.2** - A manutenção das máquinas, equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da licitante vencedora, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se fizerem necessários no início da vigência do contrato, sob pena de multa por atraso no início dos serviços.

**13.3** - A fiscalização do SAAE poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da licitante vencedora, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a licitante vencedora sobre a qualidade dos equipamentos.

#### 14. DIREÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS.

- 14.1 - A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da licitante vencedora, secundados por mestres e/ou encarregados, com experiência e idoneidade pessoal e técnica.
- 14.2 - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, desde que se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e qualidade dos serviços; inobservância do **Termo de Referência Básico - Anexo I** e da **Instrução Técnica de Trabalho - Anexo XII** que implique o não cumprimento das metas da Autarquia.

#### 15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 15.1 - A licitante vencedora deverá fazer a limpeza do poço de sucção da estação elevatória, utilizando para isto um caminhão com equipamentos, conforme estabelecido no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, retirando a areia/lodo/detritos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.
- 15.2 - As limpezas poderão ocorrer no período diurno e noturno, utilizando os equipamentos tipo I e/ou II (detalhados no item 3 do Termo de Referência Básico) e exigir uma quantidade mínima de funcionários que devem estar disponíveis para executar a limpeza.
- 15.3 - A mão de obra para a limpeza das elevatórias deve incluir vigia, supervisor, técnico trabalhador e motorista operador do equipamento.
- 15.4 - A duração de cada limpeza em horas irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.
- 15.6 - Será considerada a quantidade de viagens necessárias para o transporte dos resíduos oriundos da limpeza de cada unidade até a deposição final na rampa de descarte na ETE S2.
- 15.7 - A licitante vencedora deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamento e mão-de-obra especializada;
- 15.8 - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 15.9 - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

## 16. LIMPEZA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.

16.1 - Ao término de toda jornada de trabalho, a licitante vencedoras deverá providenciar a limpeza dos locais de serviço.

## 17. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO.

17.1 - A licitante vencedora tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros. Os locais dos serviços deverão ser protegidos com tapumes, faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite, quando necessário.

17.2 - Cabe à licitante vencedora, sinalizar os locais dos serviços, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária a interdição das vias, deverá ser providenciada placas indicativas de desvios alternativos.

17.3 - Com relação à sinalização, a licitante vencedora deverá obedecer as “Normas para execução de obras na via pública”, editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Sorocaba.

17.4 - Quanto à segurança, a licitante vencedora deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindível as NRs 04, 05, 06 e 18.

17.5 - A licitante vencedora deverá, quando for necessária, efetuar a interdição de vias públicas através de entendimentos com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que execute todas as providências exigíveis quanto à sinalização e segurança nos locais.

## 18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

18.1 - Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21 e subitens.

18.2 - A licitante vencedora deverá fornecer acessórios (Ferramentas) nos modelos, diâmetros e na qualidade necessária para a realização integral dos serviços.

18.3 - Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço.

18.4 - Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7.

18.5 - Cópia dos documentos dos veículos e CNHs dos motoristas, com suas respectivas validades.

- 18.6 - Elaboração de diálogo diário de segurança – DDS, antes do início de qualquer operação.
- 18.7 - Equipe técnica e operacional especializada.
- 18.8 - Executar os Serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pelo SAAE e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho interno pelo SAAE, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados.
- 18.9 - Empregar na execução dos serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os Serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.
- 18.10 - Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos Serviços.
- 18.11 - Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer Serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela Contratante, após verificação em conjunto com a licitante vencedora.
- 18.12 - A licitante vencedora deverá cumprir os procedimentos operacionais internos e comprovar sempre que requisitado pela fiscalização o atendimento às legislações ambientais.
- 18.13 - Deverão ser apresentados os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT; INSS e relação de contribuintes.
- 18.14 - A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho (IT001/Seg) – Padrões Mínimos de Segurança – **Anexo XII**.
- 18.15 - A licitante vencedora deverá atender à legislação ambiental e normas pertinentes aos serviços a serem executados, se responsabilizando única e exclusivamente pela retirada e descarte do material até o destino final.

## 19. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

- 19.1 - Emissão de Ordem de Serviço ou comunicação por e-mail, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.  
  
**OBS.:** Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do SAAE, para que possa solicitar o aumento da vazão do Rio Sorocaba.
- 19.2 - Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção).

- 19.3 - Facilitar o acesso aos locais dos serviços.
- 19.4 - Comunicar a URBES – Trânsito e Transportes (Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba), sobre a necessidade de circulação dos caminhões da empresa terceirizada em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.
- 19.5 - Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a ETE- S2.
- 19.6 - Comunicar à licitante vencedora, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela licitante vencedora sobre assuntos relacionados ao Transporte.
- 19.7 - Permitir à licitante vencedora o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.
- 19.8 - Dar à licitante vencedora a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.
- 19.9 - Acompanhar a execução dos Serviços.
- 19.10 - Recusar os Serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

## 20. SINISTRO NOS SERVIÇOS.

- 20.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- 20.2 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela licitante vencedora tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a licitante vencedora será responsável por todos os danos (civil e criminal).

## 21. MULTAS E SANÇÕES.

- 21.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 21.1.1 - Advertência;
  - 21.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;
  - 21.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a licitante vencedora for notificada a fazer as necessárias correções e substituições;

- 21.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;
  - 21.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso a licitante vencedora **deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.4;
  - 21.1.6 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
  - 21.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do disposto no subitem 4.5;
  - 21.1.8 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 5.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 21.2.
- 21.2 - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas **podendo o contrato ser rescindido**, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 21.3 - **A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato**, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 21.3.1 - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 21.4 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5 - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

- 21.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 21.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 21.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- 21.9** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 21.9.1** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 21.9.2** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **22. RECURSOS FINANCEIROS.**

- 22.1** - Para atender a despesa decorrente da presente Tomada de Preços será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.05.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

## **23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 23.1** - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:
- 23.1.1** - habilitação ou inabilitação;
- 23.1.2** - julgamento das propostas;
- 23.1.3** - anulação ou revogação da licitação.
- 23.2** - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial de Licitações.
- 23.3** - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.
- 23.4** - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 23.5** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 23.6** - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 23.7** - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

- 24.1** - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE - Sorocaba.
- 24.2** - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 24.3** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 24.3.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5872 e 5815, ou através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) em até **02 (dois) dias úteis** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
- 24.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei Federal nº 8.666/93, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
- 24.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital.
- 24.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 24.5** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 24.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 22.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br)), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 23 de junho de 2016.

**RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA  
DIRETOR GERAL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO**

---

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, CAIXAS DE AREIA E TANQUE PULMÃO DE ETE S1.**

---

#### **1. DO OBJETO:**

Este termo de referência básico tem por finalidade a Contratação de Empresa para execução da limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto, Tanque Pulmão da ETE S1 e caixas de areia de redes coletoras de esgoto.

#### **2. SERVIÇOS A REALIZAR:**

A empresa contratada deverá fazer a limpeza do poço de sucção da estação elevatória, utilizando para isto um caminhão com equipamentos conforme descrição a seguir, retirando a areia/lodo/detrítos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.

A empresa deverá também promover a limpeza e sucção de caixas de areia existentes ao longo de redes e emissários de esgoto.

As limpezas poderão ocorrer no período diurno ou noturno, utilizando os equipamentos tipo I e/ou II, detalhados no item 3 deste termo de referência básico.

A empresa deverá possuir caminhão reserva para substituições ocasionais.

Uma quantidade mínima de funcionários deve estar disponível para executar a limpeza. A mão de obra para a limpeza de elevatórias deve incluir vigia, supervisor, técnico trabalhador e motorista operador do equipamento (detalhes no item 4 deste termo).

A duração de cada limpeza em horas irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.

Será considerada a quantidade de viagens necessárias para o transporte dos resíduos oriundos da limpeza de cada unidade até a deposição final na rampa de descarte na ETE S2.

Todas estas especificidades estão relacionadas no Anexo II deste Termo de Referência.

#### **3. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS**

**Tipo I – Equipamento combinado de sucção à vácuo, Tipo Roots** (O equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos/areia/lodo/líquidos a uma profundidade de 20m abaixo do nível do solo)

- vazão de deslocamento de ar mínima: 65 m<sup>3</sup>/min.
- Profundidade de trabalho: 20 metros
- O equipamento deverá ter uma capacidade de absorver 500 mbar de perda de carga na sucção, para que possa absorver a vazão de 65m<sup>3</sup>/h em tubo DN 150 mm

- Acionamento do compressor, tipo roots: através de motor independente com potencia 125 cv, a 1800 rpm
- Tanque equipado com braço telescópico com extensão mínima de 5,00 m, para mangueira de sucção Ø 150 mm
- Volume total do tanque: 10 m<sup>3</sup>, sendo 6 m<sup>3</sup> para detritos e 4 m<sup>3</sup> para água limpa ; Na parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico e calha para escoamento do detrito, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga.
- Bomba de hidrojateamento: alternativa de alta pressão tríplex para operar com 140 bar a 260 lpm
- Acionamento da bomba de alta pressão: poderá ser através de tomada de força do motor do caminhão, com caixa de transferência.
- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 25.4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação hidráulico permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura de até 120º e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação.

#### **Acessórios:**

- 120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 25,4 mm (1"), com respectivas conexões, raio de curvatura mínimo de até 152 mm (6"), peso máximo de 0,57 kg/m, pressão de trabalho mínimo de 2.500 PSI;
- 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";
- 02 bicos especiais para gorduras tipo "line-mole";
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 6"(150mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- 01 sinalizador luminoso "tipo asa" sobre a cabine do veículo;
- 01 guia para entrada de PV;
- 01 bico tipo torpedo.
- suporte para cone de sinalização, com 04 (quatro) cones;

#### **Tipo II – Equipamento combinado de sucção à vácuo, tipo auto vácuo**

Equipamento de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, poços de visitas, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a chassi de caminhão de modo a torná-lo transportável com as seguintes características:

- Bomba alternativa de alta pressão tríplex de simples efeito, para operar nas seguintes condições:

##### **Condições normais de trabalho:**

Pressão máxima: 140 Kgf/cm<sup>2</sup>      Vazão: 260 lpm

##### **Condições severas de trabalho:**

Pressão máxima : 210 Kgf/cm<sup>2</sup>      Vazão: 170 lpm

- Acionamento da bomba alternativa triplex e bomba de vácuo: motor diesel independente, potência mínima de 120 cv a 1800 rpm;
- Sistema de sucção a alto vácuo: vácuo compressor de anel líquido, capacidade de deslocamento de ar de no mínimo: 12.000 lpm; vácuo mínimo: 600 mm/hg, abaixo da pressão atmosférica ao nível do mar; separador entre o mancal de rolamento e câmara de vácuo para evitar que vazamento de água contamine o óleo;
- Tanque reservatório com capacidade total 7.000 litros, divididos em 4.000 litros para água limpa e 3.000 litros de câmara de vácuo para sucção de detritos; Na parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico, engate rápido para mangote de sucção diâmetro 4" para sucção e descarga e calha para escoamento do detrito, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga.
- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 25.4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação hidráulico permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura de até 120° e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação.

#### **Acessórios**

- 120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 25,4 mm, com respectivas conexões, raio de curvatura mínimo de até 152 mm (6"), peso máximo de 0,57 kg/m, pressão de trabalho mínimo de 2.500 PSI;
- 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";
- 02 bicos especiais para gorduras tipo "line-mole";
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 4" (100mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- 01 sinalizador luminoso "tipo asa" sobre a cabine do veículo;
- 01 guia para entrada de PV;
- 01 bico tipo torpedo.
- suporte para cone de sinalização, com 04 (quatro) cones;

**Antes da entrega definitiva, o equipamento deve ser testado nesta condição. Caso não atenda, a empresa deve ser desclassificada.**

#### **4. EQUIPES DE TRABALHO**

Para cada tipo de serviço será necessária uma quantidade mínima de funcionários e funções que devem estar disponíveis para executarem a limpeza, sendo:

##### **Limpeza com 4 funcionários:**

- 1 Vigia
- 1 Técnico trabalhador
- 1 Supervisor
- 1 Motorista operador

##### **Limpeza com 5 funcionários:**

- 1 Vigia
- 2 Técnico trabalhador
- 1 Supervisor
- 1 Motorista operador

**Limpeza com 6 funcionários (Tanque pulmão):**

- 3 Técnico trabalhador
- 1 Supervisor
- 2 Motorista operador

**Limpeza com 6 funcionários (Elevatórias):**

- 2 Vigia
- 2 Técnico trabalhador
- 1 Supervisor
- 1 Motorista operador

A empresa deverá ter equipes suficientes para atender as programações tanto diurnas como noturnas, pois poderemos ter serviços programados nos dois períodos no mesmo dia.

Os funcionários devem ter capacitação técnica para limpeza de elevatórias com profundidade mínima de 13 metros.

## **5. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E TANQUE PULMÃO**

A empresa contratada deverá seguir a rotina estabelecida abaixo, com o acompanhamento do Supervisor de Espaço Confinado do SAAE Sorocaba, em todas as estações elevatórias. A primeira vez que for executar a limpeza em uma estação elevatória, deverá haver uma visita antecipada, para o planejamento de todas as atividades, não havendo assim contratemplos no momento da limpeza.

1 – Preparar a área de trabalho

2 – Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da contratante.

3 – Preparar todos os EPI's e EPC's relacionados aos trabalhos em altura e em espaço confinado (cintos de segurança tipo paraquedista, talabarte duplo em "Y", trava - quedas, polias duplas, cintas de ancoragem, cabo de fibra sintética (corda para trabalho em altura), mosquetões, Three-Way (Sistema de Acesso e Resgate – Guincho sobe e desce e Trava – Quedas), Detector/Medidor de Gases (Monitoramento de Emissão de Gases e Nível de Oxigênio), insuflador/exaustor e escada em quantidade que supra a necessidade do número de trabalhadores envolvidos nas intervenções).

A maioria das unidades do SAAE está equipada com pontos de ancoragens, para a descida dos trabalhadores no poço com a segurança necessária, não quais não existem pontos fixos de ancoragem, será utilizado pórtico especificamente fabricado para a descida em EEES. A utilização do pórtico deverá ser prevista na visita prévia a limpeza.

4 – Preencher completamente o formulário de Permissão de Trabalho de Risco antes da atividade.

5 – Assim que todos os equipamentos estiverem posicionados e o pessoal pronto para a limpeza, deverá haver então o fechamento da comporta de entrada (ou o bloqueio no PV – poço de visita – anterior à elevatória, pelo pessoal do SAAE), e o esvaziamento do poço de sucção pela própria bomba da elevatória, reduzindo ao mínimo a quantidade de líquidos no poço de sucção.

6 – A partir deste momento deverá haver a descida do pessoal e início da sucção do material contido no poço.

7 – Ao término da limpeza, as bombas deverão passar para automático, e a comporta de entrada (ou o bloqueador), deverá ser aberta para o funcionamento normal da unidade. Haverá sempre o acompanhamento de um electricista da autarquia na realização dos serviços.

8 – A mão de obra do serviço deverá ser assinada pelo responsável da autarquia pelo acompanhamento do serviço.

9 - Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, a limpeza deverá ser executada no horário noturno, a partir das 23h. Ou seja, toda a preparação deve ocorrer antes deste horário, porém o bloqueio da elevatória deverá ocorrer somente às 23h.

10 - Algumas unidades não possuem água limpa para a limpeza/higienização dos equipamentos/pessoal. Para estes casos, a empresa contratada deverá providenciar o transporte de água para o local de trabalho, conforme a necessidade.

11 - O descarte do material retirado da limpeza será na unidade ETE S2, em rampa e caçamba apropriadas para o recebimento destes resíduos.

12 – Os itens descritos acima é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender o Procedimento para execução de limpeza/manutenção em Estações Elevatórias de Esgoto do SAAE Sorocaba, bem como as normas da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

## **6. TREINAMENTOS**

Todos os funcionários da empresa contratada que estiverem envolvidos na limpeza deverão possuir atestados de treinamento conforme abaixo:

NR 33 (Espaço confinado) supervisor (40 horas) e vigia/autorizado (16 horas) com atualização anual de no mínimo 08 horas conforme os itens descritos a abaixo;

*33.3.5.7 Os instrutores designados pelo responsável técnico devem possuir comprovada proficiência no assunto.*

*33.3.5.8 Ao término do treinamento deve-se emitir um certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, a especificação do tipo de trabalho e espaço confinado, data e local de realização do treinamento, com as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico.*

*33.3.5.3 Todos os trabalhadores autorizados, Vigias e Supervisores de Entrada devem receber capacitação periódica a cada 12 meses, com carga horária mínima de 8 horas. (Alterado pela Portaria MTE n.º 1.409, de 29 de agosto de 2012).*

NR 35 (Segurança para Trabalho em Altura) (formação de no mínimo 8 horas, e atualização bienal);  
Além disso, deverá haver um técnico de segurança do trabalho, para acompanhar os trabalhos e assinar/autorizar a PTR (Permissão de Trabalho de Risco) e PET (Permissão de Entrada e Trabalho).

## **7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos de proteção:

- ✓ Conjunto de Trevira KP 500 (macacão de saneamento) com botas soldadas
- ✓ Protetor do Metatarso / pé (luvas de PVC)
- ✓ Capacete
- ✓ Protetor auricular tipo concha e plug
- ✓ Óculos Ampla visão ou Óculos de segurança
- ✓ Cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para espaço confinado
- ✓ Cremes de proteção para pele
- ✓ Máscaras de proteção contra gases
- ✓ Uniformes (Vestimenta de manga comprida), Botinas de segurança com biqueira de aço p/ vigias e

supervisores

- ✓ Diversos sinalizadores para isolamento da área de trabalho (cones, placas, fitas zebradas, etc)

Somente será permitida a permanência de pessoas autorizadas pelo setor responsável no local de execução do serviço com os devidos equipamentos de segurança.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- 242 horas de serviços de sucção a vácuo em poços, com equipamento combinado de sucção à vácuo, Tipo Roots (o equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos/areia/lodo/líquidos a uma profundidade de 20m abaixo do nível do solo) e com vazão de deslocamento de ar mínima de 65m<sup>3</sup>/min.

A empresa deverá participar de uma visita técnica às principais estações para conhecimento das limpezas mais críticas.

A candidata deverá apresentar a documentação dos veículos e equipamentos a serem utilizados para os trabalhos.

A candidata deve apresentar os procedimentos operacionais internos e comprovação de atendimento às legislações ambientais, devido às condições ambientais sujeitas nos trabalhos a serem realizados.

## **9. OBRIGAÇÕES**

### **9.1 DA CONTRATANTE:**

- Emissão de Ordem de Serviço ou comunicação por e-mail, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.
- Obs.: Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do SAAE, para que possa solicitar o aumento da vazão do rio Sorocaba.
- Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção);
- Facilitar o acesso aos locais dos serviços.
- Comunicar a SETRAN sobre a necessidade de circulação dos caminhões da empresa terceirizada em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.
- Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a ETE S2.
- Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela Contratada sobre assuntos relacionados ao Transporte.
- Permitir à Contratada o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.
- Dar à Contratada a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- Acompanhar a execução dos Serviços.
- Recusar os Serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

## **9.2 DA CONTRATADA**

- Fornecer acessórios (Ferramentas) nos modelos, diâmetros e na quantidade necessária para a realização integral dos serviços.
- Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço.
- Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7.
- Cópia dos documentos dos veículos e CNHs dos motoristas.
- Elaboração de diálogo diário de segurança - DDS, antes do início de qualquer operação.
- Equipe técnica e operacional especializada
- Executar os Serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pela Contratante e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho internas da Contratante, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados
- Empregar na execução dos Serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os Serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.
- Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos Serviços

- Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer Serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela Contratante, após verificação em conjunto com a Contratada.
- Deverão ser apresentados os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT; INSS e relação de contribuintes.
- A contratada deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho (IT001/Seg) – Padrões Mínimos de segurança para Contratadas.
- A contratada deverá atender à legislação ambiental e normas pertinentes aos serviços a serem executados.

#### **10. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

- ✓ A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços no início da vigência do contrato, sob pena de multa por atraso no início dos serviços.
- ✓ A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

#### **11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- ✓ A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada;
- ✓ A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

#### **12. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço. CONDIÇÕES GERAIS:**

- ✓ Fica terminantemente vetada à contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros;
- ✓ A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- ✓ A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- ✓ Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- ✓ Ao término do serviço, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

- ✓ A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- ✓ A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- ✓ Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

### **13. PRAZO CONTRATUAL**

- ✓ O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.

### **14. ESTIMATIVA DE CUSTO**

- ✓ Valor estimado de R\$ 430.458,50 (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito Reais e cinquenta centavos).

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização deste contrato será da chefia do Departamento de Esgotos – Eng<sup>a</sup> Andrea F.S.Sousa e como auxiliar de fiscalização o chefe do Setor de Manutenção de Esgotos – Sr. Fabrício Vilhena da Silva

Sorocaba, 31 de maio de 2016.

Eng<sup>a</sup> Andrea Françoise Sanches de Sousa  
Chefe Departamento de Esgoto

## ANEXO II

### *Planilha de programação das limpezas das EEEs*

	UNIDADE	PERIODO	EQUIP.	MÃO DE OBRA	TEMPO (H)	FREQU.	TOTAL HORAS	VIAGEM UNIT.
						(1 ANO)		
3	EEE 3	NOTURNO	I	4	4	4	16	4
4	EEE 4	NOTURNO	I	4	3	4	12	4
5	EEE 5	NOTURNO	I	4	4	4	16	4
6	EEE 6	NOTURNO	I	4	3	4	12	4
7	EEE 7	NOTURNO	I	4	4	4	16	4
8	EEE 8	NOTURNO	I	4	4	4	16	4
9	EEE 9	NOTURNO	I	4	4	4	16	4
10	EEE 10	NOTURNO	I	6	5	4	20	4
11	EEE 11	NOTURNO	I	4	3	4	12	4
12	EEE 12	NOTURNO	I	6	5	4	20	4
13	EEE 14	NOTURNO	I	4	3	4	12	4
14	EEE 15	NOTURNO	I	4	3	4	12	4
15	EEE 16	NOTURNO	I	5	5	5	25	5
16	EEE 17	NOTURNO	I	5	5	4	20	4
17	EEE 18	NOTURNO	I	5	5	5	25	5
18	EEE ETE S2	NOTURNO	I	6	5	6	30	6
19	EEE ETE ITANGUÁ	NOTURNO	I	6	5	6	30	6
20	ETE PITICO	NOTURNO	I	6	5	6	30	6
22	EEE ETE QUINTAIS	DIURNO	I	4	4	6	24	6
24	EEE SÃO BENTO	DIURNO	I	4	4	6	24	6
25	CAIXA DE AREIA EEE SÃO BENTO	DIURNO	I	4	4	6	24	6
26	CAIXA DE AREIA EEE 7	DIURNO	I	4	10	5	50	5
29	LODO ETE QUINTAIS DO IMPERADOR	DIURNO	II	2	8	6	48	6
30	ETE S1 – TANQUE PULMÃO	DIURNO	I + II	6	12	3	36	3
31	ETE S1 – TANQUE PRIMÁRIO	DIURNO	I	4	6	1	6	1
32	ETE PITICO – TANQUE PRIMÁRIO	DIURNO	I	4	4	1	4	1
33	EEE TOYOTA	DIURNO	I	4	3	4	12	4
							568	118
		PERIODO	EQUIPAMENTO	MÃO DE OBRA				
		NOTURNO	I	4	140			
		NOTURNO	I	6	130			
		NOTURNO	I	5	70			
		DIURNO	I	4	144			
		DIURNO	II	2	48			
		DIURNO	I + II	6	36			
					568			

**ANEXO III****PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>unid.</b>	<b>Preço unit. (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>Estações elevatórias Rio Sorocaba</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 4 funcionários	140	h	688,33	96.366,20
<b>Estações elevatórias Rio Sorocaba</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 5 funcionários	70	h	733,35	51.334,50
<b>Estações elevatórias Rio / ETEs</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 6 funcionários	130	h	724,92	94.239,60
<b>Estações elevat. bairros/Cx areia ETE</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Diurno</u> - 4 funcionários	144	h	596,92	85.956,48
<b>Estação elevatória ETE Quintais</b> Equipamento tipo II (AutoVácuo) <u>Período Diurno</u> - 2 funcionários	48	h	505,33	24.255,84
<b>Tanque pulmão ETE S1</b> Equipamento tipo I + tipo II (AutoVácuo) <u>Período Diurno</u> - 6 funcionários	36	h	601,83	21.665,88
Viagens p/ transporte dos resíduos e descarte em caçamba localizada na ETE S2 (distância máx. 20 Km)	118	Unit .	480,00	56.640,00
<b>Valor Global para 12 meses</b>				<b>430.458,50</b>

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 - Processo Administrativo nº 260/2016.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a **contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município**, de acordo com o disposto no edital da Tomada de Preços nº 07/2016 supra e ordenamentos legais cabíveis:

Descrição	Qtde.	unid.	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Estações elevatórias Rio Sorocaba</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 4 funcionários	140	h		
<b>Estações elevatórias Rio Sorocaba</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 5 funcionários	70	h		
<b>Estações elevatórias Rio / ETEs</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Noturno</u> - 6 funcionários	130	h		
<b>Estações elevat. bairros/Cx areia ETE</b> Equipamento tipo I (Roots) <u>Período Diurno</u> - 4 funcionários	144	h		
<b>Estação elevatória ETE Quintais</b> Equipamento tipo II (AutoVácuo) <u>Período Diurno</u> - 2 funcionários	48	h		
<b>Tanque pulmão ETE S1</b> Equipamento tipo I + tipo II (AutoVácuo) <u>Período Diurno</u> - 6 funcionários	36	h		
Viagens p/ transporte dos resíduos e descarte em caçamba localizada na ETE S2 (distância máx. 20 Km)	118	Unit .		
<b>Valor Global para 12 meses</b>				

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....  
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e nos anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

....., .....de ..... de 2016.

(Nome da Empresa)

**Tomada de Preços nº 07/2016**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 07/2016**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VI

CONTRATO Nº /SLC/2016

---

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA A EXECUÇÃO DE LIMPEZA DO POÇO DE SUÇÃO E CAIXAS DE AREIA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E DO TANQUE PULMÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO S1, NESTE MUNICÍPIO.....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 07/2016** e respectivo Processo Administrativo nº 260/2016-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

### **PRIMEIRA - Objeto.**

**1.1** - A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 260/2016-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto do **SAAE**.

**1.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Planilha de Programação de Limpeza das EEEs - Anexo II e Planilha de Estimativa de Custos - Anexo III**, elaborados pela Chefe de Departamento de Esgoto - Engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa, os quais fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

### **SEGUNDA - Prazo.**

**2.1** - Este contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso 3.1.

**2.1.1** - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

**2.2** - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

**2.2.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**;

**2.2.2** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

**2.2.2.1** - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

**2.2.3** - Documentação dos veículos e equipamentos a serem utilizados para os trabalhos;

**2.2.4** - Procedimentos operacionais internos e comprovação de atendimento a Legislação Ambiental.

**2.3** - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**2.3.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 6.2.

**2.4** - Para os incisos 2.2.2 e 2.3:

**2.4.1** - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.4.2** - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

**2.4.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

**a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**b)** Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE** à licitante vencedora.

**d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**2.4.3.1** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 2.4.3.

**2.5** - O fornecimento de materiais, equipamentos e serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

### **TERCEIRA - Condições de Execução.**

**3.1 - Prazo de Execução:** É de **12 (doze) meses** contados a partir da presente data, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

**3.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2 - Regime de Contratação:** Empreitada por preço unitário.

**3.3 - Fiscalização:** O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará a **Eng<sup>a</sup> Andrea F.S.Sousa**, Chefe do Departamento de Esgoto para representá-lo na qualidade de fiscalizador do serviço e o Sr. **Fabício Vilhena da Silva**, Chefe do Setor de Manutenção de Esgoto, para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

**3.3.1** - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**3.3.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

**3.4 - Representação:** A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Sr.(a) ....., que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**3.4.1** - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.5 - Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

**3.5.1** - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

#### **QUARTA - Prazo para início dos serviços.**

**4.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 15.1.8.

#### **QUINTA - Recebimento do Objeto.**

**5.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**5.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

#### **SEXTA - Reajuste e Pagamento.**

**6.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

**6.1.1** - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

**6.1.2** - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

**6.2** - No **1º (primeiro) dia útil** de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**6.2.1** - Após ser informada da aprovação mencionada no inciso anterior, a **CONTRATADA** encaminhará a nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**6.3** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**6.3.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**6.3.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**6.3.3** - A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**6.3.3.1** - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**6.3.3.2** - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

**6.3.4** - Prazo de pagamento não superior a 30(trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**6.3.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**6.3.5** - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação de forma documental.

**6.4** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

**a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b1) Caso** a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

**c) Prova** de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d) Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.4.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**6.4.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**6.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**6.6** - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.7** - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

**6.8** - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**6.8.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

**6.8.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

#### **SÉTIMA - máquinas, equipamentos e ferramentas.**

**7.1** - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços no início da vigência do contrato.

**7.2** - A manutenção das máquinas, equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se fizerem necessários no início da vigência do contrato, sob pena de multa por atraso no início dos serviços.

**7.3** - A fiscalização do **SAAE** poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos.

#### **OITAVA - direção local dos serviços.**

**8.1** - A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da **CONTRATADA**, secundados por mestres e/ou encarregados, com experiência e idoneidade pessoal e técnica.

**8.2** - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, desde que se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e qualidade dos serviços; inobservância do **Termo de Referência Básico - Anexo I** e da **Instrução Técnica de Trabalho - Anexo XII** que implique o não cumprimento das metas da Autarquia.

#### **NONA - execução dos serviços.**

**9.1** - A **CONTRATADA** deverá fazer a limpeza do poço de sucção da estação elevatória, utilizando para isto um caminhão com equipamentos, conforme estabelecido no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, retirando a areia/lodo/detritos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.

**9.2** - As limpezas poderão ocorrer no período diurno e noturno, utilizando os equipamentos tipo I e/ou II (detalhados no item 3 do Termo de Referência Básico) e exigir uma quantidade mínima de funcionários que devem estar disponíveis para executar a limpeza.

**9.3** - A mão de obra para a limpeza das elevatórias deve incluir vigia, supervisor, técnico trabalhador e motorista operador do equipamento.

**9.4** - A duração de cada limpeza em horas irá considerar desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.

**9.5** - Será considerada a quantidade de viagens necessárias para o transporte dos resíduos oriundos da limpeza de cada unidade até a deposição final na rampa de descarte na ETE S2.

**9.6** - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamento e mão-de-obra especializada;

**9.7** - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**9.8** - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do **SAAE** que supervisionará o serviço.

#### **DÉCIMA - limpeza dos locais dos serviços.**

**10.1** - Ao término de toda jornada de trabalho, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza dos locais de serviço.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - segurança e sinalização.**

**11.1** - A **CONTRATADA** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros. Os locais dos serviços deverão ser protegidos com tapumes, faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite, quando necessário.

**11.2** - Cabe à **CONTRATADA**, sinalizar os locais dos serviços, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária a interdição das vias, deverá ser providenciada placas indicativas de desvios alternativos.

**11.3** - Com relação à sinalização, a **CONTRATADA** deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Sorocaba.

**11.4** - Quanto à segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindível as NRs 04, 05, 06 e 18.

**11.5** - A **CONTRATADA** deverá, quando for necessária, efetuar a interdição de vias públicas através de entendimentos com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que execute todas as providências exigíveis quanto à sinalização e segurança nos locais.

**DÉCIMA SEGUNDA - obrigações da contratada.**

**12.1** - Todas as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste contrato estão detalhadas no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e devem ser obedecidas integralmente, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 15 e seus incisos.

**12.2** - A **CONTRATADA** deverá fornecer acessórios (Ferramentas) nos modelos, diâmetros e na qualidade necessária para a realização integral dos serviços.

**12.3** - Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço.

**12.4** - Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7.

**12.5** - Cópia dos documentos dos veículos e CNHs dos motoristas, com suas respectivas validades.

**12.6** - Elaboração de diálogo diário de segurança – DDS, antes do início de qualquer operação.

**12.7** - Equipe técnica e operacional especializada.

**12.8** - Executar os Serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pelo **SAAE** e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho interno pelo **SAAE**, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados.

**12.9** - Empregar na execução dos serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os Serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.

**12.10** - Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos Serviços.

**12.11** - Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer Serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela Contratante, após verificação em conjunto com a **CONTRATADA**.

**12.12** - A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos operacionais internos e comprovar sempre que requisitado pela fiscalização o atendimento às legislações ambientais.

**12.13** - Deverão ser apresentados os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT; INSS e relação de contribuintes.

**12.14** - A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho (IT001/Seg) – Padrões Mínimos de Segurança – **Anexo XII**.

**12.15** - A **CONTRATADA** deverá atender à legislação ambiental e normas pertinentes aos serviços a serem executados, se responsabilizando única e exclusivamente pela retirada e descarte do material até o destino final.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - obrigações do SAAE.**

**13.1** - Emissão de Ordem de Serviço ou comunicação por e-mail, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.

**OBS.:** Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do **SAAE**, para que possa solicitar o aumento da vazão do Rio Sorocaba.

**13.2** - Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção).

**13.3** - Facilitar o acesso aos locais dos serviços.

**13.4** - Comunicar a URBES – Trânsito e Transportes (Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba), sobre a necessidade de circulação dos caminhões da empresa terceirizada em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.

**13.5** - Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a ETE- S2.

**13.6** - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela **CONTRATADA** sobre assuntos relacionados ao Transporte.

**13.7** - Permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.

**13.8** - Dar à **CONTRATADA** a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.

**13.9** - Acompanhar a execução dos Serviços.

**13.10** - Recusar os Serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

#### **DÉCIMA QUARTA - sinistro nos serviços.**

**14.1** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

**14.2** - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

#### **DÉCIMA QUINTA - Multas e Sanções.**

**15.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

**15.1.1** - Advertência;

**15.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

**15.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções e substituições;

**15.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**.

**15.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** **deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 6.4;

**15.1.6** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**15.1.7** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros** sem observância do disposto no inciso 3.5.

**15.1.8** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 15.2;

**15.2** - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas **podendo este contrato ser rescindido**, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

**15.3** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4** - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**15.5** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**15.6** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

**15.6.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

**15.7** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a **CONTRATADA** seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**15.7.1** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE** em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.7.2** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

**DÉCIMA SEXTA - Recursos Financeiros.**

16.1 - Para atender a despesa decorrente da presente Tomada de Preços será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.05.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

**DÉCIMA SÉTIMA - Rescisão.**

17.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA OITAVA - Direitos do SAAE em caso de rescisão.**

18.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA NONA - Vinculação.**

19.1 - O presente instrumento fica vinculado à Tomada de Preços nº /2016 - Processo Administrativo nº 260/2016 e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

**VIGÉSIMA - Legislação Aplicável.**

20.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA - Condições da Habilitação.**

21.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**VIGÉSIMA SEGUNDA - Valor Total do Contrato.**

22.1 - O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DÉCIMA TERCEIRA - Foro.**

**23.1** - Eleggem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**23.2** - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em  
papel timbrado da empresa**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

[rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rodrigomaldonado45@yahoo.com.br](mailto:rodrigomaldonado45@yahoo.com.br)

---

**CONTRATADA**

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato**



**À**

..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Tomada de Preços nº 07/2016 - Processo nº 260/2016-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto S1, neste município.

<b>Data para início dos serviços: ____/____/____</b>
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**